

Em 06 de dezembro de 1989. 69

LEI Nº.319.  
=====

Da nova redação ao artigo nº.1º (primeiro) da Lei Nº.  
318 de 14/10/1969.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e  
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º. O Artigo 1º. (primeiro) da Lei Nº. 318 de 14/10/69, passa a vigorar  
com a seguinte redação:

Artº.1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada adquirir ações,  
constitutivas do capital social das Centrais Elétricas de Minas Gerais, S.A.  
(CEMIG) e de suas subsidiárias, bem como executar os serviços de ampliação,  
modificação e melhoramento da rede de iluminação pública desta cidade.

Artº.2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execu  
ção desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteirame  
te como nela se contém.

---

Antônio Milagres Belo - Prefeito Municipal.